



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRONOMIA

Reunião : Ordinária N°: 006/2019
Decisão : 031/2019-CEAG/PE
Item da Pauta : 4.3
Referência : Auto de Infração: 10405/2016
Interessado : Sorriso Verde Defensivos Agrícolas e Material de Construção Ltda - ME.


EMENTA: Aprova o cancelamento do Auto de Infração nº 10405/2016, lavrado contra a pessoa jurídica denominada Sorriso Verde Defensivos Agrícolas e Material de Construção Ltda - ME, por infração ao art. 63 e 67, da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia - CEAG do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 06, realizada no dia 17 de abril de 2019, apreciando o auto de infração em epígrafe, que trata da Defesa de Auto de Infração, bem como, indicar para relator o Conselheiro Engenheiro de Pesca José Rodolfo Rangel Moreira Cavalcanti, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer do Conselheiro relator com o seguinte teor: “*Em atenção ao auto de infração nº 10405/2016, autuado Sorriso Verde Defensivos Agrícolas e Material de Construção Ltda – ME por falta de pagamento de anuidade. Considerando, o parecer nº 144/2015 – PROJ (Folhas 10 a 13), do Confea, que manifesta entendimento pela nulidade da autuação pela falta de pagamento de anuidade, tendo em vista a existência de outros mecanismos para penalização do autuado. Somos de parecer favorável pelo cancelamento do auto*”. **Coordenou** a sessão o Engenheiro de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos. **Votaram favoravelmente os Conselheiros:** André da Silva Melo, Burguivol Alves de Souza, José Rodolfo Rangel Moreira Cavalcanti, Emanuel Araújo Silva e Nielsen Christianni Gomes da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 17 de abril de 2019


Eng. de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos
Coordenador da CEAG